



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO DOS TÉCNICOS DE AGRICULTURA (MAQUINA TOSAR TOSQUIADEIRA, PISTOLA VETERINÁRIA, KIT DE CASQUEAMENTO, ALICATE CASTRADOR, GPS PORTÁTIL, DENTRE OUTROS) , PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos de Nova Russas – CE tem como missão viabilizar o desenvolvimento do agronegócio por meio de diagnóstico, planejamento, execução e avaliação das atividades rurais, junto a seus parceiros, colaboradores e comunidade rural, respeitando as pessoas, o bem-estar animal e o meio ambiente. Deste modo, os técnicos precisam de materiais de trabalho e ferramentas para auxiliar nas atividades de campo.

2.2 – Por se tratar de materiais usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 - Descrição dos itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	ELEMENTO	SUB-ELEMENTO
01	MÁQUINA TOSAR TOSQUIADEIRA 1000W CARNEIRO OVINO OVELHA 220V	UND	1	4.4.90.52.00	4.4.90.52.99
02	SERINGA VETERINÁRIA R113 TIPO PISTOLA AUTOMÁTICA C/ ESTOJO 50ML	UND	2	4.4.90.52.00	4.4.90.52.99
03	KIT DE CASQUEAMENTO PARA OVINOS E CAPRINOS	UND	2	3.3.90.30.00	3.3.90.30.12
04	ALICATE CASTRADOR TIPO BURDIZZO 23CM	UND	2	4.4.90.52.00	4.4.90.52.99
05	TESOURA PARA CERCA VIVA	UND	2	3.3.90.30.00	3.3.90.30.42
06	GPS PORTÁTIL GARMIN ETREX 32X AS	UND	2	4.4.90.52.00	4.4.90.52.04
07	APLICADOR DE BRINCOS SEM AGULHA - PARA BRINCOS WALMUR OVINOS E CAPRINOS	UND	1	3.3.90.30.00	3.3.90.30.12
08	APLICADOR DE BRINCOS PARA BOVINOS OVINOS	UND	1	3.3.90.30.00	3.3.90.30.12
09	KIT JARDINAGEM 10 PEÇAS MALETA PÁS SACHO TESOURA FOICE	UND	2	3.3.90.30.00	3.3.90.30.42
10	PULVERIZADOR 20L COSTAL BATERIA ELÉTRICO E MANUAL	UND	1	4.4.90.52.00	4.4.90.52.99

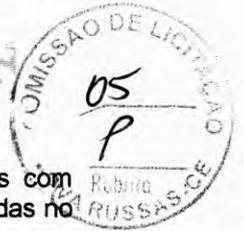
4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR	UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	MARIA JULIETA MARTINS ARAUJO	RUA TENENTE RAIMUDO DO VALE, 447-ALTOS, BAIRRO PROGRESSO	0401	04.122.0132 2.006

5 – DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1 - No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos itens fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela empresa vencedora e contratada.





5.2-Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento;

5.3-No decorrer da garantia será de responsabilidade da empresa vencedora e posterior contratada, o custeio com transporte e guarda;

5.4-A garantia do serviço ou de peças substituídas dos equipamentos licitados será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do item consertado;

5.5-A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita dos equipamentos licitados até o final da garantia;

5.6-0 prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante;

5.7-A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem os equipamentos licitados. Caso não seja possível, a sua remoção se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto dos equipamentos licitados substituídos;

5.8-0 prazo máximo para a substituição dos equipamentos licitados ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

5.9-Se a Contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias, acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória;

5.10-Os itens licitados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano para os itens cotados;

5.11-Deverá ser disponibilizada rede de assistência técnica autorizada, no âmbito do Ceará, para os itens licitados a serem adquiridos;

5.12-A empresa fornecedora dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

5.13-Os produtos entregues deverão ser novos e sem uso.

6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1 - As especificações técnicas mínimas relacionadas neste termo deverão ser atendidas em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

6.2 - Todos os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, serão aceitos equipamentos recondicionados ou já utilizados anteriormente.

6.3 - Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita ativação e funcionamento.

6.4 - A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega dos equipamentos em geral os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução.

6.5 - Os materiais/equipamentos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).





6.6 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

7 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 - Quanto à entrega:

7.1.1 - Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, no local indicado: No Depósito da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, Rua Tenente Raimundo do Vale, 447-Altos, Bairro Progresso ou no Almoxarifado Central, Rua Quintino Bocaiúva, 647, Bairro de São Francisco.

7.1.2 - O prazo de entrega dos materiais/equipamentos será de até **5 (cinco) dias** úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

7.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **02 (dois) dias** úteis antes do término do prazo de entrega dos materiais/equipamentos, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

7.1.5 - Os materiais/equipamentos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

7.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite estabelecido neste termo.

7.2 - Quanto ao recebimento:

7.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** úteis do recebimento provisório.

7.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.





7.2.5 - O recebimento dos materiais/equipamentos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, nos horários de **07:00hs às 13:00hs**.

7.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais/equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

7.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis do registro da ocorrência.

7.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub-item, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

8.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.





9.3 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

9.4 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.

10.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

10.4 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.5 – Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste termo.

10.6 – Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 - O prazo de vigência contratual será **Até 31 de Dezembro de 2022**, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

12 – DA GESTÃO DO CONTRATO:

12.1 - A gestão do contrato será exercida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da respectiva Pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13 – DO VALOR ESTIMADO:

13.1 – De acordo com as pesquisas de mercado realizadas com empresas do ramo de atividade do objeto deste termo.

14 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

14.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Município de Nova Russas, Estado do Ceará 25 de abril de 2022.



MARIA JULIETE MARTINS ARAUJO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

